



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Regulação Assistencial e Controle
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde

MINUTA DE REVOGAÇÃO

RESOLUÇÃO CIT Nº XX, de XX de XXXX de 2026

Revoga
a Seção
II,
Capítulo
I, Título
II da
Resolução
CIT nº 1,
de 30
de
março
de
2021,
para
dispor
do
Conjunto
Mínimo
de
Dados
da
Atenção
à Saúde
em
Portaria
específica.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando os avanços da Estratégia de Saúde Digital para o Brasil;

Considerando a consolidação da Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS como ambiente nacional de interoperabilidade;

Considerando a adoção do padrão HL7 FHIR como referência para interoperabilidade de sistemas de informação em saúde;

Considerando a definição técnica emitida pelo Grupo Técnico de Trabalho de Informação e Saúde Digital, na reunião ordinária ocorrida em 3 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Seção II, do Capítulo I (Da Saúde Digital), do Título II da Resolução CIT nº 1, de 30 de março de 2021.

Art. 2º Fica definido que o Conjunto Mínimo de Dados - CMD será instituído por Portaria do Ministério da Saúde, pactuada na Comissão Intergestores Tripartite.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação da Portaria de que trata o Art. 2º.

ALEXANDRE PADILHA

Ministro de Estado da Saúde

TÂNIA MARA COELHO

Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

HISHAM HAMIDA

Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

Referência: Processo nº 25000.024692/2026-50

SEI nº 0053616524

Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde - CGSI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br